



Manual das Atividades Complementares

Curso de Ciências Contábeis

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Pressupostos Metodológicos para as Atividades Complementares

As atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis possibilitam o aprimoramento das habilidades e competências do aluno, as quais podem ser adquiridas fora do ambiente escolar, em que o aluno alargará o seu currículo por meio de visitas técnicas, palestras, seminários, projetos, iniciação científica, disciplinas afins, ações de extensão junto à comunidade e estágios profissionais.

As atividades complementares devem obedecer às normas próprias, de acordo com a Resolução nº 847/CUN/2005.

Para complementar a grade, o aluno deverá comprovar 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares em pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitorias, iniciação científica etc., relacionadas à formação do contador, ao longo do curso, as quais terão que ser validadas pelo coordenador do curso de Ciências Contábeis.

Nivelamento

Buscando proporcionar condições favoráveis para todos os acadêmicos atingirem o perfil desejado para o profissional de Ciências Contábeis, o curso oportuniza ações de nivelamento no decorrer dos semestres letivos, concomitante às atividades curriculares. Participam dessas ações os alunos que apresentem dificuldades nas disciplinas do I ao VI Semestre.

Esta prática ocorre a partir de solicitação dos alunos e também por indicação do professor, pela sua observância quanto aos aproveitamentos nas aulas teóricas e práticas.

Programa de Monitoria



Implantado oficialmente pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA) no 2º semestre de 2008, o Programa de Monitoria é extensivo aos cursos do departamento. O Programa se constitui em mais um meio de aprendizagem proporcionado aos acadêmicos da graduação, traduzindo-se em uma atividade de preparação para o desenvolvimento de suas habilidades relacionadas à docência e/ou a pesquisa, visando assegurar a cooperação entre docentes e discentes nas atividades básicas da Universidade.

Sendo que a principal finalidade do Programa de Monitoria está baseada no aperfeiçoamento do processo de formação profissional, criando condições de aprofundamento teórico e principalmente o desenvolvimento de habilidades relacionadas à área de formação do acadêmico.

Esta monitoria vincula-se, diretamente à Coordenação do Curso, à qual cabe o estabelecimento do Plano Semestral/Anual de Atividades de Monitoria, devendo sempre ser priorizadas aquelas de caráter prático ou que contemplem projetos didático-pedagógicos inovadores, também cabe a coordenação a indicação dos docentes-orientadores/discentes-monitores e acompanhamento de seu desenvolvimento.

O Programa de Monitoria pode ser realizado de forma remunerada, isto é, com a possibilidade de Bolsa Estudantil, ou de forma voluntária, sem bolsa estudantil, dependendo do critério adotado em cada campi da Universidade.

O programa de monitoria terá por objetivo:

- Assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas da Universidade, relativas ao ensino, pesquisa e extensão.
- Subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras.
- Despertar, no acadêmico, o interesse pela pesquisa e carreira acadêmica.
- Permitir o aprofundamento teórico por meio da mediação das práticas acadêmicas desenvolvidas pelos acadêmicos.

O programa de monitoria, do departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, é oferecido em duas modalidades:

- a) monitoria com bolsa estudantil e,
- b) monitoria voluntária.



As duas modalidades contemplam os mesmos objetivos, seguem os mesmos critérios seletivos e o monitor terá as mesmas atribuições. A única diferença é que a monitoria voluntária não inclui bolsa estudantil.

Ao final do período previsto para o exercício de monitoria (que é de no máximo 02 semestres letivos para cada disciplina), o monitor será avaliado pelo professor-orientador e receberá um “Certificado de Exercício de Monitoria”. O Curso de Ciências Contábeis oferece, em média por semestre, 40 horas semanais de Monitoria (de um modo geral, podem ser contemplados 10 alunos com bolsas em disciplinas de 4h/aula).

No entanto, para a Monitoria voluntária não há limite de alunos, mas o processo seletivo também é executado, respeitando os seguintes critérios.

- 1º. estar matriculado no sétimo semestre do curso;
- 2º. ter disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades de monitoria;
3. Estar regularmente matriculado na URI no período da inscrição;
- 4 Ter cursado, com aproveitamento satisfatório, o componente curricular objeto da seleção;
- 5 Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- 6 Não ter sido reprovado em mais de 03 (três) componentes curriculares durante a sua vida acadêmica;
- 7 Não ter reprovação no componente curricular objeto da Monitoria;

A seleção constará de uma prova escrita e, quando necessário, de prova prática versando sobre conteúdo (s) desenvolvido (s) no componente curricular objeto da seleção.

O processo de seleção da monitoria será dirigido pelo Departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção; o departamento designará uma Banca Examinadora composta por 03 (três) professores, sendo no mínimo 01 (um), do Componente Curricular objeto da seleção.

Será considerado aprovado no processo de seleção de monitores o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova.



Será levada em consideração, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: prova, média obtida no Componente Curricular – CC, objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e visa a normatizar as Atividades Complementares deste currículo, conforme o artigo 4º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, com as alterações trazidas pela Portaria nº 1.252/2001; Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004; e da Resolução nº 847/CUN/2005, alterada pela Resolução 1864/CUN/2013 da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu Curso de Graduação em Ciências Contábeis na URI.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Complementares terão carga horária de 150 horas, equivalentes a 18 créditos, devendo seu cumprimento distribuir-se ao longo de todo o curso de Graduação em Ciências Contábeis.



II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Constituem-se em atividades complementares do currículo do Curso de Ciências Contábeis:

- I - As disciplinas complementares ao currículo do graduando.
- II - Outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações, devendo ser observado o disposto no artigo 9º do presente regulamento.

Art. 6º - Todas as disciplinas ofertadas nos Departamentos de Ensino da URI, e que não compõem o currículo acadêmico do graduando em Ciências Contábeis, são consideradas como disciplinas complementares, desde que pertençam a área das ciências sociais aplicadas a que se relacionem.

Art. 7º - São consideradas como outras Atividades Complementares ao currículo do Curso de Ciências Contábeis da URI:

- I - Atividades de pesquisa, desde que orientadas por docente do Curso de Ciências Contábeis da URI.
- II - Atividades de extensão, desde que orientadas por docente do Curso de Ciências Contábeis da URI.
- III - Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis da URI.
- IV - Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Universidade.



- V - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências.
- VI - Experiência de representação acadêmica ou participação em diretoria eleita do Diretório Central dos Estudantes da URI.

§ 1º - As atividades de que trata o inciso V, quando promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, são obrigatoriamente consideradas Atividades Complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que trata o inciso V, quando não promovidas pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI, necessitam ser validadas pelos Departamentos e/ou IES proponentes e referendadas pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da URI.

§ 3º - A validação a que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, que deverá instruir o pedido, em formulário específico para tal fim, com toda a documentação comprobatória.

§ 4º - Todas as atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da URI, através de formulário próprio e a pedido do graduando.

§ 5º - Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da URI, ou a quem este delegar, realizar a conferência, digitação e inclusão no Sistema Informatizado da URI, as comprovações das atividades de que trata este artigo.

Art. 8º - Todas as Atividades Complementares podem ser cursadas e/ou desenvolvidas em qualquer fase do Curso, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados por este Regulamento.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares, o aluno deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a quadro abaixo:

**QUADRO SINÓPTICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(CARGA HORÁRIA MÍNIMA 270 HORAS)**

Atividades	Documento de Comprovação de Participação	Mínimo de horas para aproveitamento	Máximo permitido ao longo do curso
Participação ativa em projetos de extensão universitária, como bolsista remunerado ou voluntário, devidamente registrado nos órgãos da URI	Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação		30 h
Participação em comissão coordenadora ou organizadora de evento de extensão, devidamente registrado nos órgãos da URI	Certificado do Evento assinado pela Comissão Organizadora	1 h = 1h	10 h
Cursos On-line	Vinculado a disciplinas do Curso – Máximo 10% das horas		15 h
Atividades de Iniciação Científica realizadas	Relatório assinado pelo orientador do projeto e Atestado da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação		< 30 H e 60 H >
Atividades de representação discente junto aos órgãos colegiados da URI	Comprovante de participação efetiva firmada pelo respectivo órgão colegiado	1 h = 1 h	10 h
Disciplinas opcionais ou eletivas, quando excedentes ao número de créditos eletivos exigidos pelo	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES	Até 20 h por disciplina	40 h

curso, opcionais, facultativas, ou obrigatórias às exigidas pelo currículo, cursada com aproveitamento	Atestado e Ementa se da URI		
Disciplinas de outros cursos/habilitações da URI, ou de instituições de nível superior, nacionais, ou estrangeiras, cursadas com aproveitamento	Cópia do Estudo de Aproveitamento ou Histórico e Ementa se de outra IES Atestado e Ementa se da URI		30 h
Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela URI (não remunerados)	Atestado do Supervisor do Estágio e Relatório assinado pelo orientador do estágio	6 meses = 30 horas	30
Participação efetiva (Participante) e comprovada em semanas acadêmicas, aulas magnas, programas de treinamento, minicursos, jornadas, simpósios, congressos, encontros, ciclos, conferências, fóruns, promovidos pela URI ou por outras Instituições de Ensino Superior, bem como por conselhos ou associações de classe	Certificado de participação assinado pela Comissão Organizadora do Evento	60 h	100 h
Ministrante de Curso de Extensão, palestra, debatedor e/ou similar	Certificado de participação	1 h = 1 h	10 h
Monitoria	Relatório de atividades fornecido pelo Professor/Coordenador orientador	6 meses = 30 h	20 h
Publicação de Artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação em periódico com qualificação QUALIS), capítulos de livros, em anais ou periódicos, em nível internacional, nacional, regional e local, como autor ou co-autor	Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	Periódicos com ISBN = 30 h Partes de Livro com ISBN = 15 h	30 h

Publicação de resumo em anais de Evento Científico como autor ou co-autor, ou publicação de artigo científico em periódicos ou livros publicados pelo Curso de Ciências Contábeis da URI	Comprovante de participação e de publicação do evento e/ou Comprovante de publicação expedido pelo periódico/anais e cópia da produção científica	5 h	15 h
Viagem de estudo (visita monitorada a Instituições Judiciárias e/ou órgão públicos relacionados com a justiça)	Relatório do aluno assinado pelo Prof. Orientador	10 h – viagem de 1 dia 20 h – viagem de mais de 2 dias	20 h
Realização de Curso em Língua Estrangeira (básico ao avançado)	Certificado de conclusão do curso	4 h	20 h
Exercício de atividade de representação estudantil do acadêmico junto ao Diretório Central de Estudantes ou Diretório Acadêmico	Atestado emitido, respectivamente pelo Coordenador do Curso mediante solicitação do Presidente do DCE e/ou DA informando os representantes	2 h por mês	20 h

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, através da Comissão de Atividades Complementares, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 11 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples dos Cursos de Ciências Contábeis da URI, desde que, previamente e com registro em Ata, os respectivos NDEs tenham deliberado e aprovado alterações, em reunião especificamente convocada para tal fim.



Art. 12 - Compete aos Cursos de Ciências Contábeis e ao Colegiado do NDE, integrantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da URI dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 13 - O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, revogadas as disposições em contrário.